



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO  
**APROVADO**  
Em 28/12/2016  
José Aélio Santos de Jesus  
Presidente

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SALGADO

**LEI N.º 711 /2016**  
De 28 de dezembro de 2016.

Abre créditos suplementares até o limite de mais 20%(vinte por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO,  
ESTADO DE SERGIPE.**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de 20%(vinte por cento) da despesa fixada na Lei nº 691 de 22 de dezembro de 2015 – Orçamento para o exercício de 2016.

Parágrafo Único – Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO

**APROVADO**

Em, 28 / Dezembro / 2016

José Aélio Santos de Jesus  
Presidente

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SALGADO

**Art.3º - Revogam - se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito de Salgado/SE, 28 de dezembro  
de 2016.**

**DUILIO SIQUEIRO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO  
CNPJ Nº 13.107.453/0001-63

AV. JOÃO ALVES FILHO, S/N, CENTRO, SALGADO/SE  
CEP: 49.390-000 TEL/FAX: (79) 3651-1569